

ANO ..2017.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2017.....

OBJETO ..Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2017 e Honra ao
Mérito que especifica e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia ..18/09/2017.....

Autoria ..Comissão Especial - Vereadores Juliano C. Rodrigues, Silvio Delfino,
Carlos R. Serotine, Mariângela F. Mussolini e Sebastiana M. R. Tavares
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..18.10.9.2017..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ..Dec. Leg. 518/2017.....

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2017 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Juliano Cesar Rodrigues, Silvio Delfino, Mariangela Ferraz Mussolini, Carlos Renato Serotino e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2017 à professora Luciana Maria Gandini.

Art. 2º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

**Adriana Kátia Bergamasco
Beatriz Garcia Guilherme
Claudia Ferrari Chiques
Conceição Tessi de Souza
Edilena Robles Manente Zamarioli
Eduardo Soares da Hora
Eulina Angélica Pinto
Fabiane Cyrino Juliari
José Ângelo Fioroti Júnior
José Antonio Barbosa
José Pedro Toniosso
Mara Maria Fávero
Maria Cassemira de Oliveira Pacheco
Marisa Lopes da Silva Mafêa
Michele Pereira Costa
Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
Paulo Cezar Malerba de Oliveira
Rodrigo Gonçalves Santana
Rose Meire Ribeiro Pierini
Rosiane Sasso Rissi.**

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 19 de outubro de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de setembro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2017 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Juliano Cesar Rodrigues, Silvio Delfino, Mariangela Ferraz Mussolini, Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2017 à professora Luciana Maria Gandini.

Art. 2º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

**Adriana Kátia Bergamasco
Beatriz Garcia Guilherme
Claudia Ferrari Chiques
Conceição Tessi de Souza
Edilena Robles Manente Zamarioli
Eduardo Soares da Hora
Eulina Angélica Pinto
Fabiane Cyrino Juliari
José Ângelo Fioroti Júnior
José Antonio Barbosa
José Pedro Toniosso
Mara Maria Fávero
Maria Cassemira de Oliveira Pacheco
Marisa Lopes da Silva Mafêa
Michele Pereira Costa
Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
Paulo Cezar Malerba de Oliveira
Rodrigo Gonçalves Santana
Rose Meire Ribeiro Pierini
Rosiane Sasso Rissi.**

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 19 de outubro de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

08

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de setembro de 2017.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2017:
Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2017 e
Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

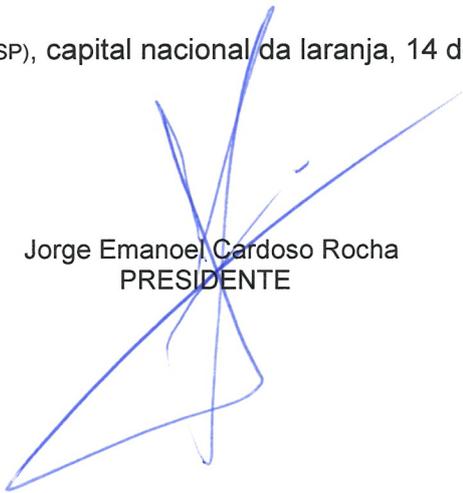
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

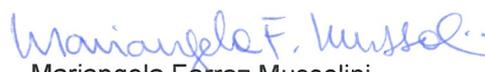
Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de setembro de 2017.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2017:
Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2017 e
Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

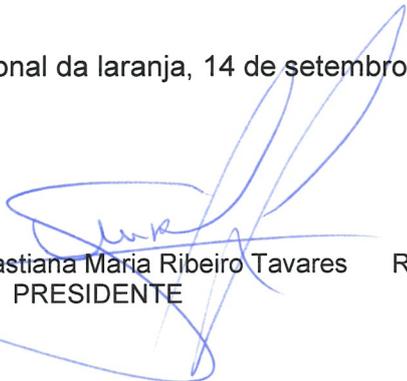
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de setembro de 2017.



Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR



Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE



Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2017:

Concede o Diploma Professor Nota 10 do ano de 2017 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do “**Diploma Professor Nota 10**” e “**Honra ao Mérito**” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”

04



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

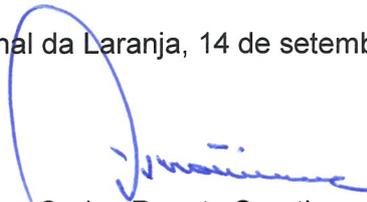
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de setembro de 2017.


Carlos Renato Serotine
RELATOR


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 /2017

Concede o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2017 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Juliano Cesar Rodrigues, Silvio Delfino, Mariângela Ferraz Mussolini, Carlos Renato Serotine e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares.

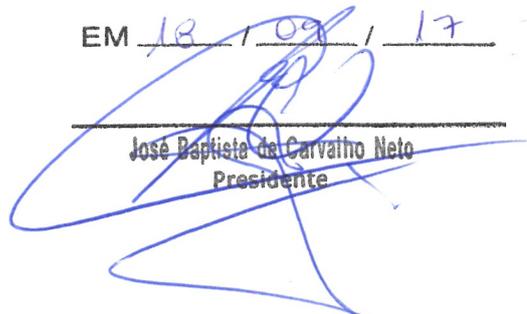
Art. 1º Fica concedido o Diploma Professor Nota 10 do Ano 2017 à professora Luciana Maria Gandini.

Art. 2º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito aos seguintes professores:

**Adriana Kátia Bergamasco
Beatriz Garcia Guilherme
Claudia Ferrari Chiques
Conceição Tessi de Souza
Edilena Robles Manente Zamarioli
Eduardo Soares da Hora
Eulina Angélica Pinto
Fabiane Cyrino Juliari
José Ângelo Fioroti Júnior
José Antonio Barbosa
José Pedro Toniosso
Mara Maria Fávero
Maria Cassemira de Oliveira Pacheco
Marisa Lopes da Silva Mafêa
Michele Pereira Costa**

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 18 / 09 / 17


José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

CHECAD/2017 13/09/17 14:57:20

02

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
Paulo Cezar Malerba de Oliveira
Rodrigo Gonçalves Santana
Rose Meire Ribeiro Pierini
Rosiane Sasso Rissi

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 19 de outubro de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de setembro de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
PRESIDENTE


Silvio Delfino
RELATOR


Carlos Renato Serotine
MEMBRO


Mariângela Ferraz Mussolini
MEMBRO


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 494/2016.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

01